



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

Altera redação do anexo I da Lei Municipal nº 881 de 21.05.91.

ROBERTO AURÉLIO LEONARDO, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 881 de 21.05.91, fica mantido com a seguinte redação:

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

LOCAL: Jardim Mogiana - Rua "A" e acessos pelas Ruas "B" e "C".

ÁREA: 10.655,70 m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se no alinhamento da Rua "A", divisa com Jonas Ferreira de Castro, e segue pelo alinhamento da Rua "A" numa distância de 31,60 m, daí, deflete à esquerda confrontando com a Prefeitura Municipal, Rua "B", Jonas Ferreira de Castro, Rua "C" e Jonas Ferreira de Castro, numa distância de 330,00 m, daí, deflete a esquerda, confrontando com a Área Verde, numa distância de 32,98m, daí deflete à esquerda, confrontando com Jonas Ferreira de Castro, numa distância de 330,00 m até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 10.655,70m².

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE AGOSTO DE 1992


ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
PREFEITO MUNICIPAL